



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 51/2024
DATA 13/06/2024 AS 10:00h
SERVIDOR: Homula Dapu
ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

MENSAGEM DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMMT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE
APROVADO

Em 20/06/2024

Diego Madeiro Melo

Presidente

Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, dirijo-me a Vossas Senhorias encaminhando o Projeto de Resolução que tem entre seus objetivos, capacitar os servidores da Câmara e munícipes, aproximar os cidadãos do Poder Legislativo, promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos e potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade.

Cabe ressaltar que a Escola do Legislativo Municipal também aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do Setor Público, principalmente das classes estudantis, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo do Município.

Por fim, entendemos a importância da referida Escola para a qualificação dos servidores e dos vereadores, no intuito de, cada vez mais, aprimorar o desempenho das atividades legislativas, contribuindo, sobremaneira, para o fortalecimento de Gestão Pública Municipal que atenda aos seus desígnios constitucionais e, que realmente vá ao encontro das necessidades da população Taboense.

Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/Ce, aos 13 de junho de 2024.

Diego Madeiro Melo

Diego Madeiro Melo

Vereador/ Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMMT

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, a Escola do Legislativo, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Monsenhor Tabosa:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Monsenhor Tabosa.

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Monsenhor Tabosa tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; pelo Diretor Administrativo, (A escolha dos membros depende da composição administrativa da Casa)

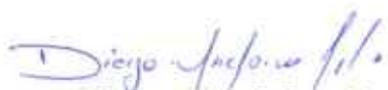
Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Monsenhor Tabosa.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa em 13 de junho de 2024.


Diego Madeiro Melo
Vereador/Presidente